



LEI ORDINÁRIA Nº 538

de 26 de novembro de 1973

Abre um Crédito Especial no valor de Cr\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil cruzeiros).

O Senhor Laucídio Pereira da Cunha, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que: A Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no Setor de Saúde e Saneamento, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil cruzeiros), o qual terá a seguinte classificação:

70 - SAÚDE E SANEAMENTO

4.000.70 - DESPESAS DE CAPITAL

4.100.70 - INVESTIMENTOS

4.110.70 - OBRAS PÚBLICAS

4.111.70 - INÍCIO DE OBRAS

Construção Posto Médico Municipal.....Cr\$ 161.000,00

Art. 2º..

O crédito especial a que se refere o artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

- com recursos do Fundo de Participação dos Municípios, no valor de Cr\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros);

- com recursos oriundos de Contribuição do Estado de Mato Grosso Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros); e

- com recursos próprios pelo excesso de arrecadação, conforme cálculo do índice técnico de 09/06/73, em Cr\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de novembro de 1973

Laucídio Pereira da Cunha
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 538/1973 - 26 de novembro de 1973

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em